



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 466/99

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR A POSSE PRECÁRIA EM LOTES URBANOS PÚBLICOS.


A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

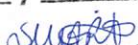
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar os possuidores de lotes urbanos públicos, uma vez verificado o interesse público local pela área.

Art. 2.º - A Indenização obedecerá ao valor de mercado da posse, e ao interesse público local pela área, com prévia avaliação e parecer por Comissão a ser nomeada pelo Executivo para esse fim específico, na qual deverá figurar ao menos um Edil em exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7453
Data, 15 / 12 / 99
 o FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"